

## TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA DE AFILIADOS ABIRE

Versão 1.0

ABIRE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE RECICLAGEM

CNPJ nº 14.907.581/0001-54

Este Termo de Aceite estabelece as condições para participação no Programa de Afiliados da ABIRE – Associação Brasileira das Indústrias de Reciclagem, disciplinando os direitos, deveres e responsabilidades dos afiliados, bem como as regras aplicáveis às indicações de clientes, pagamento de comissões e utilização da marca ABIRE.

Ao realizar seu cadastro na plataforma da ABIRE e selecionar a opção "Li e aceito os Termos do Programa de Afiliados", o usuário declara que leu integralmente este documento, compreendeu todas as suas disposições e concorda em cumpri-las integralmente.

A participação no Programa é voluntária e implica aceitação plena deste Termo, bem como das políticas internas, comunicados e regras comerciais divulgadas pela ABIRE.

### CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo, consideram-se:

**I – ABIRE:** Associação Brasileira das Indústrias de Reciclagem, responsável pela administração do Programa de Afiliados.

**II – Programa de Afiliados:** sistema de relacionamento comercial destinado ao cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em indicar potenciais clientes para os produtos e serviços disponibilizados pela ABIRE.

**III – Afiliado:** pessoa física ou jurídica regularmente cadastrada no Programa de Afiliados da ABIRE e habilitada a realizar indicações de potenciais clientes.

**IV – Cliente Indicado:** pessoa física ou jurídica cuja primeira indicação tenha sido realizada pelo afiliado e devidamente registrada nos sistemas da ABIRE, observadas as condições previstas neste Termo.

**V – Indicação Válida:** indicação que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- seja registrada pelos canais oficiais da ABIRE;
- contenha informações suficientes para identificação do potencial cliente;
- não corresponda a cliente já cadastrado ou em negociação ativa junto à ABIRE;
- resulte em contratação efetiva dos produtos ou serviços oferecidos;
- tenha seu pagamento confirmado pela ABIRE.

11. 4010-3581

[www.abire.org.br](http://www.abire.org.br)

Alameda Madeira, 222 – Alphaville  
Industrial – Barueri – SP, 06454-01



**VI – Comissão:** remuneração devida ao afiliado exclusivamente em razão de contratos efetivamente celebrados, pagos e validados pela ABIRE, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo.

**VII – Política Comercial:** conjunto de regras internas da ABIRE que define produtos participantes, percentuais de comissão, campanhas promocionais e demais condições comerciais vigentes.

## CLÁUSULA 2 – OBJETO

O presente Termo tem por objeto regulamentar a participação do afiliado no Programa de Afiliados da ABIRE, estabelecendo as condições para realização de indicações comerciais e eventual recebimento de comissões decorrentes da contratação dos produtos e serviços disponibilizados pela Associação.

A participação no Programa não garante qualquer remuneração mínima, quantidade de clientes, volume de vendas ou expectativa de ganhos, constituindo mera oportunidade de parceria comercial.

O Programa poderá abranger todos os produtos, serviços, soluções tecnológicas, cursos, certificações, consultorias, aplicativos, licenças de software e demais atividades desenvolvidas pela ABIRE, conforme política comercial vigente.

## CLÁUSULA 3 – NATUREZA DA RELAÇÃO

A participação no Programa de Afiliados possui natureza exclusivamente civil e comercial.

Em nenhuma hipótese será caracterizada relação de emprego, sociedade, representação comercial exclusiva, franquia, mandato, associação, parceria societária ou qualquer outro vínculo jurídico entre a ABIRE e o afiliado.

O afiliado desenvolverá suas atividades com autonomia técnica, administrativa e financeira, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados em decorrência de sua atuação.

Toda despesa necessária ao exercício de suas atividades será suportada exclusivamente pelo afiliado.

### 3.1 Inexistência de Exclusividade

A adesão ao Programa não confere qualquer exclusividade ao afiliado.

A ABIRE poderá, a qualquer momento e independentemente de comunicação prévia:

- manter número ilimitado de afiliados;
- contratar representantes comerciais;
- celebrar parcerias comerciais;
- vender diretamente seus produtos e serviços;
- atender clientes oriundos de quaisquer canais de venda.

O afiliado reconhece que não possui exclusividade territorial, por segmento econômico, por carteira de clientes ou por qualquer outro critério.



### 3.2 Tributação

Compete exclusivamente ao afiliado:

- emitir documentos fiscais quando exigidos pela legislação;
- recolher todos os tributos incidentes sobre sua atividade;
- manter sua regularidade perante os órgãos fazendários, previdenciários e fiscais;
- cumprir todas as obrigações acessórias decorrentes de sua atuação.

A ABIRE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais de responsabilidade do afiliado.

### 3.3 Limitação de Responsabilidade

A ABIRE não será responsável por:

- despesas realizadas pelo afiliado;
- investimentos em publicidade;
- contratação de terceiros;
- custos de deslocamento;
- aquisição de equipamentos;
- perda de oportunidades comerciais;
- expectativa de lucro.

Toda atividade desenvolvida pelo afiliado ocorrerá por sua conta e risco.

## CLÁUSULA 4 – DO CADASTRO E DA ELEGIBILIDADE

Poderão participar do Programa de Afiliados pessoas físicas plenamente capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que realizem seu cadastro pelos canais oficiais disponibilizados pela ABIRE e aceitem integralmente este Termo.

O cadastro estará sujeito à análise e aprovação da ABIRE, que poderá recusá-lo ou cancelá-lo, a seu exclusivo critério, quando verificar inconsistências cadastrais, informações falsas, indícios de fraude ou qualquer situação que possa representar risco ao Programa.

O afiliado declara que todas as informações fornecidas durante o cadastro são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

É obrigação do afiliado manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, especialmente:

- nome ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- endereço;
- telefone;
- e-mail;
- dados bancários destinados ao recebimento das comissões.



A ABIRE não se responsabiliza por atrasos, impossibilidade de pagamento ou falhas de comunicação decorrentes da desatualização cadastral.

O cadastro é pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa da ABIRE.

## CLÁUSULA 5 – DAS INDICAÇÕES

O afiliado poderá indicar potenciais clientes interessados nos produtos e serviços oferecidos pela ABIRE, utilizando exclusivamente os canais e procedimentos disponibilizados pela Associação.

A indicação somente será considerada válida quando:

- I – for registrada pelos meios oficiais definidos pela ABIRE;
- II – identificar corretamente o potencial cliente;
- III – não existir negociação anterior registrada pela ABIRE com o mesmo cliente;
- IV – resultar na efetiva contratação de produto ou serviço;
- V – ocorrer o efetivo recebimento dos valores pela ABIRE.

O simples envio de contatos ou informações não gera direito à comissão.

A ABIRE poderá solicitar informações complementares para validação da indicação sempre que entender necessário.

### 5.1 Titularidade da Indicação

Na hipótese de dois ou mais afiliados indicarem o mesmo cliente, será considerada válida exclusivamente a primeira indicação regularmente registrada nos sistemas da ABIRE.

As indicações posteriores não gerarão qualquer direito à comissão, ainda que o afiliado alegue contato prévio com o cliente.

A decisão da ABIRE quanto à titularidade da indicação será baseada exclusivamente nos registros internos do Programa.

### 5.2 Validade da Indicação

Cada indicação permanecerá válida pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de seu registro.

Após esse período, caso não tenha ocorrido contratação efetiva, a indicação perderá automaticamente sua validade, podendo o cliente ser novamente indicado por qualquer afiliado.

A eventual retomada das negociações após o término desse prazo não gera direito retroativo à comissão.

11. 4010-3581

[www.abire.org.br](http://www.abire.org.br)

Alameda Madeira, 222 - Alphaville  
Industrial - Barueri - SP, 06454-01



### 5.3 Aprovação da Indicação

A aprovação de uma indicação dependerá exclusivamente da análise da ABIRE.

A Associação poderá rejeitar indicações que:

- contenham informações incompletas;
- sejam duplicadas;
- apresentem indícios de fraude;
- não atendam às políticas comerciais vigentes;
- contrariem este Termo.

A rejeição da indicação não gera qualquer direito à indenização.

### CLÁUSULA 6 – DAS COMISSÕES

O afiliado fará jus às comissões previstas na Política Comercial vigente da ABIRE exclusivamente sobre contratos efetivamente celebrados, pagos e validados.

Os percentuais atualmente praticados são:

| Produto ou Serviço             | Comissão |
|--------------------------------|----------|
| ABIRE PLUS                     | 30%      |
| Assessoria Contábil e Jurídica | 10%      |
| Mentoria                       | 10%      |
| Maquinário                     | 2%       |
| Venda de Materiais             | 1%       |
| Compra de Materiais            | 2%       |



A ABIRE poderá alterar os percentuais mediante comunicação prévia aos afiliados, produzindo efeitos apenas para novas indicações.

As comissões serão calculadas exclusivamente sobre os valores efetivamente recebidos pela ABIRE, excluindo:

- tributos;
- estornos;
- descontos concedidos;
- reembolsos;
- créditos financeiros.

Nos contratos parcelados, a comissão será paga proporcionalmente ao efetivo recebimento de cada parcela.

### 6.1 Hipóteses de Perda da Comissão

Não haverá pagamento de comissão quando ocorrer:

- I – cancelamento do contrato;
- II – inadimplência total ou parcial do cliente;
- III – estorno da operação;
- IV – chargeback;
- V – reembolso;
- VI – fraude;
- VII – desistência do cliente;
- VIII – rescisão contratual;
- IX – identificação de irregularidade na indicação;
- X – descumprimento deste Termo pelo afiliado.

Caso a comissão tenha sido paga antes da constatação de qualquer das hipóteses acima, a ABIRE poderá compensar os valores em pagamentos futuros ou exigir sua restituição.

## CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO DAS COMISSÕES

As comissões serão pagas **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao efetivo recebimento do pagamento realizado pelo cliente**, observados os procedimentos internos da ABIRE.

A ABIRE poderá alterar o calendário de pagamento mediante comunicação prévia aos afiliados.



O pagamento estará condicionado, cumulativamente:

- à validação da indicação;
- ao recebimento integral dos valores pela ABIRE;
- ao cumprimento deste Termo;
- à inexistência de irregularidades cadastrais.

### 7.1 Dados Bancários

As comissões serão pagas exclusivamente mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade do afiliado previamente cadastrada junto à ABIRE.

Não serão realizados pagamentos em contas de terceiros.

A responsabilidade pela atualização dos dados bancários é exclusiva do afiliado.

Caso o pagamento não possa ser realizado por erro cadastral, a comissão permanecerá pendente até a regularização dos dados, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer indenização.

### 7.2 Auditoria das Comissões

A ABIRE poderá, a qualquer momento, revisar, auditar e reprocessar registros de indicações e pagamentos quando houver suspeita de:

- fraude;
- duplicidade de cadastro;
- manipulação de informações;
- utilização de meios ilícitos para obtenção de clientes;
- descumprimento deste Termo.

Confirmada qualquer irregularidade, a ABIRE poderá cancelar a comissão, suspender pagamentos e adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO AFILIADO

O afiliado compromete-se a atuar de forma ética, diligente e em conformidade com a legislação vigente, observando as diretrizes estabelecidas neste Termo e nas políticas internas da ABIRE.

Constituem obrigações do afiliado:

- I – fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas durante o cadastro;
- II – manter atualizados seus dados pessoais, cadastrais e bancários;
- III – atuar com boa-fé, transparência e lealdade comercial;
- IV – respeitar integralmente a legislação brasileira aplicável às suas atividades;
- V – preservar a imagem, reputação e credibilidade institucional da ABIRE;



VI – cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo;

VII – utilizar exclusivamente os canais oficiais disponibilizados pela ABIRE para registro de indicações;

VIII – guardar sigilo sobre informações confidenciais obtidas em razão de sua participação no Programa;

IX – comunicar imediatamente à ABIRE qualquer utilização indevida da marca, tentativa de fraude ou irregularidade de que tenha conhecimento.

O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do cadastro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## **CLÁUSULA 9 – DA CONDUTA ÉTICA, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

O afiliado declara conhecer e compromete-se a cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito deste Programa.

Em especial, obriga-se a observar:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quando aplicável;
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Código Civil Brasileiro;
- Marco Civil da Internet;
- demais normas legais e regulamentares pertinentes.

O afiliado compromete-se ainda a respeitar todas as políticas internas de integridade, ética e compliance eventualmente adotadas pela ABIRE.

É expressamente proibido:

- oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos ou privados;
- praticar qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou lavagem de dinheiro;
- utilizar documentos falsos;
- simular negociações;
- manipular indicações para obtenção indevida de comissões.

Qualquer violação desta cláusula poderá acarretar o cancelamento imediato da participação no Programa, independentemente de aviso prévio.

## **CLÁUSULA 10 – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

O afiliado compromete-se a divulgar exclusivamente informações oficiais disponibilizadas ou previamente autorizadas pela ABIRE.

É vedado ao afiliado:

I – criar condições comerciais próprias;



- II – conceder descontos não autorizados;
- III – alterar preços;
- IV – prometer funcionalidades inexistentes;
- V – divulgar informações técnicas sem autorização;
- VI – interpretar normas internas em nome da ABIRE.

Todo material utilizado na divulgação deverá corresponder às informações oficiais disponibilizadas pela Associação.

O afiliado responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes da divulgação de informações falsas, incompletas, desatualizadas ou não autorizadas.

## **CLÁUSULA 11 – DO USO DA MARCA ABIRE**

A marca ABIRE, seus logotipos, identidade visual, nome empresarial, sinais distintivos, materiais institucionais, conteúdos gráficos, textos, vídeos e demais ativos de comunicação pertencem exclusivamente à Associação.

Durante a vigência deste Termo, o afiliado poderá utilizar os materiais institucionais disponibilizados pela ABIRE exclusivamente para divulgação dos produtos e serviços autorizados.

É expressamente proibido:

- I – alterar a identidade visual da ABIRE;
- II – modificar logotipos ou materiais institucionais;
- III – produzir materiais que possam induzir terceiros a erro;
- IV – utilizar a marca para finalidades não autorizadas;
- V – registrar domínios de internet contendo a marca ABIRE;
- VI – criar perfis em redes sociais utilizando o nome ABIRE sem autorização expressa;
- VII – registrar marcas semelhantes que possam causar confusão ao público.

O direito de utilização da marca cessará imediatamente com o encerramento da participação do afiliado no Programa.

## **CLÁUSULA 12 – DA DIVULGAÇÃO E DAS PRÁTICAS DE MARKETING**

O afiliado deverá conduzir suas ações de divulgação de maneira ética, transparente e compatível com os princípios institucionais da ABIRE.

São expressamente proibidas as seguintes práticas:

11. 4010-3581

[www.abire.org.br](http://www.abire.org.br)

Alameda Madeira, 222 – Alphaville  
Industrial – Barueri – SP, 06454-01



- I – envio de mensagens em massa (spam);
  - II – utilização de listas de contatos adquiridas de terceiros;
  - III – utilização de robôs ou automações para geração artificial de indicações;
  - IV – publicidade enganosa;
  - V – anúncios contendo informações falsas;
  - VI – divulgação de promoções não autorizadas;
  - VII – utilização de depoimentos falsos;
  - VIII – compra de cadastros de clientes;
  - IX – criação de páginas que aparentem ser canais oficiais da ABIRE sem autorização.
- O afiliado será integralmente responsável por todo conteúdo divulgado em seu nome.

## 12.1 Utilização de Inteligência Artificial

O afiliado poderá utilizar ferramentas de inteligência artificial apenas como instrumento de apoio à produção de conteúdo.

É vedado utilizar sistemas automatizados para:

- representar-se como colaborador da ABIRE;
- responder clientes em nome da Associação sem autorização;
- gerar documentos falsos;
- alterar contratos;
- produzir materiais capazes de induzir terceiros a erro.

## CLÁUSULA 13 – DA PROTEÇÃO DA BASE DE CLIENTES

Todas as informações relativas aos clientes, potenciais clientes, cadastros, listas comerciais, oportunidades de negócio e demais dados obtidos em razão da participação no Programa constituem patrimônio comercial da ABIRE.

O afiliado compromete-se a não:

- I – compartilhar cadastros;
- II – vender listas de clientes;
- III – utilizar os dados para finalidades alheias ao Programa;
- IV – realizar prospecção em benefício próprio utilizando informações obtidas por meio da ABIRE;
- V – permitir acesso de terceiros às informações recebidas.

11. 4010-3581

[www.abire.org.br](http://www.abire.org.br)

Alameda Madeira, 222 – Alphaville  
Industrial – Barueri – SP, 06454-01



A obrigação prevista nesta cláusula permanecerá válida mesmo após o encerramento da participação do afiliado.

## CLÁUSULA 14 – DA CONFIDENCIALIDADE

O afiliado reconhece que, em razão de sua participação no Programa de Afiliados, poderá ter acesso a informações estratégicas, comerciais, técnicas, financeiras ou operacionais pertencentes à ABIRE.

Consideram-se informações confidenciais, entre outras:

- I – estratégias comerciais;
- II – políticas internas;
- III – listas de clientes e potenciais clientes;
- IV – materiais exclusivos de treinamento;
- V – campanhas de marketing ainda não divulgadas;
- VI – tabelas de preços internas;
- VII – condições comerciais específicas;
- VIII – documentos, contratos, sistemas, metodologias e processos internos;
- IX – qualquer informação identificada como confidencial ou que, por sua natureza, deva ser tratada como tal.

O afiliado compromete-se a:

- utilizar tais informações exclusivamente para execução do Programa;
- não divulgar, reproduzir, compartilhar ou disponibilizar qualquer informação confidencial a terceiros;
- adotar todas as medidas razoáveis para preservar seu sigilo.

A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por **5 (cinco) anos** após o encerramento da participação do afiliado no Programa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

## CLÁUSULA 15 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos relativos aos produtos, serviços, sistemas, softwares, aplicativos, plataformas digitais, marcas, logotipos, nomes comerciais, textos, imagens, vídeos, documentos, apresentações, layouts, códigos-fonte, metodologias e demais ativos intelectuais pertencem exclusivamente à ABIRE ou aos respectivos titulares de direitos.

A participação no Programa não implica cessão, transferência ou licenciamento de qualquer direito de propriedade intelectual.

É expressamente proibido ao afiliado:

- I – copiar, reproduzir ou distribuir materiais da ABIRE sem autorização;

11. 4010-3581

[www.abire.org.br](http://www.abire.org.br)

Alameda Madeira, 222 - Alphaville  
Industrial - Barueri - SP, 06454-01



II – modificar materiais institucionais;

III – remover avisos de direitos autorais;

IV – comercializar materiais fornecidos pela ABIRE;

V – utilizar conteúdos da Associação para finalidade diversa da autorizada.

Caso o afiliado desenvolva qualquer material utilizando a identidade visual da ABIRE, sua utilização dependerá de autorização prévia e expressa da Associação.

### **15.1 Proteção dos Sistemas e Softwares**

É expressamente proibido:

- copiar total ou parcialmente os sistemas da ABIRE;
- realizar engenharia reversa;
- descompilar ou desmontar softwares;
- reproduzir funcionalidades com finalidade comercial;
- desenvolver soluções destinadas a copiar ou substituir os sistemas da Associação utilizando informações obtidas durante a participação no Programa.

A violação desta cláusula sujeitará o infrator às medidas civis, administrativas e criminais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos.

### **CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigor na data do aceite eletrônico realizado pelo afiliado e permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto seu cadastro permanecer ativo no Programa de Afiliados.

A permanência do afiliado no Programa implica aceitação automática das versões atualizadas deste Termo, observado o disposto na cláusula referente às alterações.

### **CLÁUSULA 17 – DAS ALTERAÇÕES DO PROGRAMA**

A ABIRE poderá, a qualquer tempo, alterar:

- produtos participantes;
- percentuais de comissão;
- campanhas promocionais;
- regras de elegibilidade;
- procedimentos operacionais;
- políticas comerciais;
- disposições deste Termo.

As alterações serão divulgadas pelos canais oficiais da ABIRE e produzirão efeitos para as novas indicações realizadas após sua publicação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir tratamento diverso.



A continuidade da participação do afiliado no Programa após a publicação das alterações será considerada como concordância com a nova versão do Termo.

## **CLÁUSULA 18 – DA SUSPENSÃO E RESCISÃO IMEDIATA**

A ABIRE poderá suspender ou cancelar imediatamente o cadastro do afiliado, independentemente de aviso prévio, caso verifique:

- I – fraude;
- II – tentativa de fraude;
- III – informações falsas;
- IV – utilização indevida da marca;
- V – publicidade enganosa;
- VI – manipulação de indicações;
- VII – descumprimento deste Termo;
- VIII – violação da confidencialidade;
- IX – infração às normas de compliance;
- X – prática de ato ilícito;
- XI – conduta capaz de causar prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à ABIRE.

A suspensão ou cancelamento não gera direito a qualquer indenização.

O afiliado poderá solicitar o encerramento de seu cadastro a qualquer momento, permanecendo devidas apenas as comissões regularmente adquiridas antes da data do cancelamento, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste Termo.

## **CLÁUSULA 19 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A ABIRE realizará o tratamento dos dados pessoais do afiliado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Os dados serão utilizados exclusivamente para:

- execução do Programa de Afiliados;
- identificação do afiliado;
- validação das indicações;
- pagamento das comissões;
- cumprimento de obrigações legais;
- comunicação institucional e comercial relacionada ao Programa.



O titular dos dados poderá exercer, quando aplicáveis, os direitos previstos no artigo 18 da LGPD, incluindo:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a lei;
- portabilidade dos dados;
- eliminação dos dados tratados com consentimento, quando aplicável;
- informação sobre compartilhamento de dados;
- revogação do consentimento, nos casos em que esta for a base legal do tratamento.

A Política de Privacidade da ABIRE complementa as disposições desta cláusula.

## CLÁUSULA 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no Programa não garante:

- remuneração mínima;
- quantidade mínima de indicações;
- exclusividade territorial;
- exclusividade de carteira;
- obrigação de contratação por parte dos clientes.

A eventual tolerância da ABIRE quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Termo será considerada mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

Caso qualquer cláusula seja considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão plenamente válidas e eficazes.

Este Termo será interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

## CLÁUSULA 21 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Barueri, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA 22 – DO ACEITE ELETRÔNICO

Ao selecionar a opção "**Li e aceito os Termos do Programa de Afiliados da ABIRE**", o afiliado declara que:

- I – leu integralmente este Termo;
- II – compreendeu todas as condições aqui estabelecidas;
- III – concorda com suas disposições;
- IV – possui capacidade legal para aderir ao Programa;



V – reconhece a validade jurídica do aceite eletrônico.

O aceite eletrônico produzirá os mesmos efeitos jurídicos de uma assinatura física, nos termos:

- do Código Civil Brasileiro;
- da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;
- da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica);
- e demais normas aplicáveis.

A manifestação de vontade do afiliado será registrada eletronicamente pela ABIRE, podendo ser armazenados, para fins de comprovação, dados como data, horário, endereço IP, dispositivo utilizado e demais registros técnicos pertinentes, observada a legislação vigente.

